



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

INDICAÇÃO Nº 305/2018

Em, 03 de setembro de 2018.

**FICA OBRIGATÓRIA, A DESTINAÇÃO MÍNIMA DE
UMA CAIXA REGISTRADORA, NOS
SUPERMERCADOS PARA ATENDIMENTO
PREFERENCIAL A CLIENTES COM DEFICIÊNCIA,
CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 2.751/99.**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio

O Vereador que este subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, indica à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal solicitando a obrigatoriedade dos supermercados, a destinarem, no mínimo, uma caixa registradora para atendimento preferencial a clientes com deficiência, conforme disposto na Lei nº 2.751/99.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2018.

RICARDO MARTINS DA SILVA
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação visa melhor o atendimento e acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.